



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

IBIRACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.340.862/0001-99

PORTARIA Nº 023/2025, de 01 de dezembro de 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.

Romualdo Lopes dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Ibiracatu/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal o Regimento Interno da Câmara e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear os Agentes de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Ibiracatu/MG nos termos do inciso LX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nos termos da Nova Lei de Licitações:

§ 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação e Pregoeiro a Sra. **Azenete Maria dos Santos**, inscrita no CPF nº 368.159.346-91;

§ 2º - Ficam nomeados como membros da equipe de apoio:

- a) **Rone Rodrigues da Costa**, inscrito no CPF nº 117.411.946-28
- b) **Ester Ludmila Antônio Reis**, inscrita no CPF nº 163.364.796-09

Artigo 2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, como prevê o § 5º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, e será responsável pela condução de licitações na modalidade pregão, podendo ser o mesmo agente de contratações que conduz as outras modalidades

Artigo 3º - O agente de contratação¹, tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 4º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

Artigo 5º - A comissão de contratação será formada pelos membros indicados nos §§ 1º e 2º, do artigo 1º desta Portaria, com no mínimo, três membros, em conformidade com os requisitos do art. 9º da Lei 14.133/2021, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de bens ou serviços especiais, substituindo o agente de contratação, como indicado no § 4º do artigo 8º da Lei 14.133/2021²;

¹ Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso LX, art. 8º, *caput* e § 1º.

² § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

FONE: (38) 3625-7107

RUA AURELIANO FAGUNDES, 151 - CEP: 39.455-000 - CENTRO - IBIRACATU/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACATU

IBIRACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.340.862/0001-99

Artigo 7º - A comissão de contratação conduzirá ainda, os procedimentos auxiliares, dispensas e inexigibilidades;

Artigo 8º - Nos certames cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação;

Artigo 9º - Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei.

Artigo 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ibiracatu/MG, 01 de dezembro de 2025.

Romualdo Lopes dos Reis.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiracatu/MG.



FONE: (38) 3625-7107

RUA AURELIANO FAGUNDES, 151 - CEP: 39.455-000 - CENTRO - IBIRACATU/MG